



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOCLIPES**

A Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 04 (quatro) projetos de produção de obras audiovisuais, 02 (dois) documentários e 02 (dois) videoclipes musicais, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1.** A abertura do edital 001/2023 configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o Art. 6º INCISO I da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como “Lei Paulo Gustavo”.
- 1.2.** O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de Santa Inês-PB

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB  
Avenida 29 de Abril, Nº 96 Centro CEP: 58.978-000  
(83) 3488-1023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 2. DAS CATEGORIAS

- 2.1. Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de **04 (quatro) projetos de produção de obras audiovisuais inéditas**, entre Documentário e Videoclipe Musical.

CATEGORIA	VAGAS
Videoclipe	02
Documentário	02

- 2.2. Compreende-se como **DOCUMENTÁRIO** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, biográfico, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.
- 2.3. Compreendem-se como **VIDEOCLIPES** a obra audiovisual que integra uma música com imagens, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima 05 (cinco) minutos.
- 2.4. As Produções de Documentários terão **temas livres**, o proponente poderá também escolher um dos **3 tipos de temas** que está descrito no Item 6.4 deste edital e disponível no item 5 da

ficha de inscrição. O proponente ficará livre para escolher entre as opções ou outros temas.

## 3. DOS VALORES DO FOMENTO

- 3.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 29.900,76** (vinte e nove mil novecentos reais setenta e seis centavos), com previsão de concessão de 04() prêmios individuais, de acordo com as seguintes categorias:
- 3.1.1. **Documentário:** 02 (dois) projetos no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais).
- 3.1.2 **Videoclipe:** 02 (dois) projetos no valor de R\$ 4.950,38 (quatro mil novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).
- 3.1.3 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 30882120230002-008649-Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura/Lei Complementar Nº195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 319/23 do Crédito Especial.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### 4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://www.santaines.pb.gov.br/>

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	22/11/2023 à 05/12/2023	14 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	08/12/2023	-
Período para Interposição de Recurso	11 e 12/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	15/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura do Termo de Execução Cultural	20 à 22 /12/2023	03 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	25 à 29 /12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação de relatório e entrega da obra audiovisual.	Até 30/06/2024	--

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas maiores de 18 anos, de natureza cultural (audiovisual e música), santineense ou radicada no município de Santa Inês-PB há pelo menos seis(06) meses e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.
- 5.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Audiovisual** ( ator, câmera man , técnico de imagem e som no audiovisual, roteirista, coletivo de produção audiovisual, Produtor(a) e Studio de audiovisual); **Música** (cantores, vocalistas, dupla, trio e banda).
- 5.3. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria de Administração e Planejamento de Santa Inês-PB, membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Santa Inês-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Santa Inês-PB em 2022.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- 5.4. Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Santa Inês-PB, durante dois(02) anos seguidos.
- 5.5. Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Santa Inês-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

## 6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

- 6.1. Os projetos para a produção no gênero **DOCUMENTÁRIO** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente(que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possíveis datas de gravações e abordagem do tema.
- 6.2. Os projetos para a produção de **VIDEOCLIPES** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente(que pode ser escrito no formulário ou anexado), autorização dos intérpretes (anexo III), dos compositores e a comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada (anexo IV), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro , possíveis datas de gravações, abordagem do tema e indicação de cenas.
- 6.3. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a

equipe de produção, que residam no município de Santa Inês-PB

- 6.4. **Sobre as Produções de Documentário:** O proponente poderá escolher um dos três temas abaixo, para sua produção, como também, ficará livre para escolher outros possíveis temas.

TEMA
<b>A história e fundação da E.E.E.M. Enéas Leite</b>
<b>História e fundação da E.M.E.F. Felix Pereira dos Reis</b>
<b>A história e fundação do Município de Santa Inês</b>
<b>ou tema livre</b>

- 6.5. Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional,



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**6.6.** tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados varios suportes no processo de captação de imagens. **Observação:** Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.

**6.7.** Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

**6.7 Tipos de Acessibilidade:** A Língua Brasileira de Sinais – Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.3** do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).

**6.8** É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

## 7 DA CONTRAPARTIDA

**7.1** Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**7.2** Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para realização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

## 8 DA COMISSÃO DE ANÁLISE

**8.1** A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita por membros do Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



8.2 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação de Vista Serrana.

## 9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 22/11/2023 à 05/12/2023, no Posto de Identificação 210 Avenida 29 de Abril, Nº 113 Centro, CEP: 58.978-000, Santa Inês/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis no Posto de Identificação 210 na frente do Predio da Prefeitura e no site <https://www.santaines.pb.gov.br> onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues no Posto de Identificação 210.

**9.1.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:**

9.1.2 Formulário de Inscrição;

9.1.3 Plano de Trabalho para os projetos de documentário e videoclipe contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

9.1.4 Currículo ( que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual ou na categoria Música;

9.1.5 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música ou Audiovisual);

9.1.6 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio de declarações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;

9.1.7 Autorização dos intérpretes, conforme modelo disponível no Anexo III;

9.1.8 Autorização Lítero-Musical, quando se tratar de Videoclipes com músicas que não sejam de autoria do proponente , conforme modelo disponível no Anexo IV;

9.1.9 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**10.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:**

### 10.2 Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas /CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários- Conta Corrente: cópia de comprovante (extrato ou cartão) constando nome do banco, agência e conta do proponente.

## 11 DAS AÇÕES FIRMATIVAS

**11.1** Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

**11.2** As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

**11.3** Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

**11.4** Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

**11.5** Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

**11.6** Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**11.7** No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

## 12 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

**12.1** O Edital Nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL-contemplará **04 (quatro)** projetos na área do audiovisual.

**12.2** O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme atabela a seguir:

**12.3** Produção de Videoclipe se Documentários

CATEGORIA	VAGAS	R\$UNITÁRIO	R\$TOTAL
Videoclipe	02	4.950,38	9.900,76
Documentário	02	10.000,00	20.000,00

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 29.900,76** (vinte e nove mil novecentos e setenta e seis centavos), com previsão de concessão de 04 (quatro) prêmios individuais, 02 (dois) vídeos e 02 (dois) documentários.

**12.4** O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

## 13 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

**13.1** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

**13.2** A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santa Inês-PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

**13.3** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

<b>1- Criatividade e originalidade</b> -A análise deverá considerar os aspectos	<b>2,5 pontos</b>
---	-------------------



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



inovadores da ideia do projeto.	
<b>2- Relevância artística</b> —A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	<b>2,5 pontos</b>
<b>3- Trajetória artística e cultural no Audiovisual ou Música:</b> Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	<b>2,5 pontos</b>
<b>4- Aspectos de integração comunitária:</b> — A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	<b>2,5 pontos</b>

**13.4** Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0(zero) a 2,5(dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

**13.5** Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

**13.6** Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

**13.7** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

**13.8** Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

**13.9** Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Santa Inês-PB.

**13.10** O resultado classificatório dos projetos habilitados, será divulgado no site <https://www.santaines.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

**13.11** Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://www.santaines.pb.gov.br/> e no Posto de Identificação 210.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**13.12** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

**13.13** Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://www.santaines.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

**13.14** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

**13.15** Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra (s) categoria (s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

**13.16** Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

## **14 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1** A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por membros nomeados pelo Prefeito Municipal.

**14.2** Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a Secretaria de Administração e Planejamento para a devida tomada de decisão.

## **15 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**15.1** Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Administração e Planejamento, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

**15.2** Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de válida de atualizada, para fins de instrução processual.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**15.3** A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

**15.4** No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**15.5** O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

**15.6** A comprovação de regularidade de fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

**15.7** O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

**15.8** No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

## **16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**16.1** O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Administração e Planejamento** até **junho de 2024**.

**16.2** Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

**16.3** A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

## **17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**17.1** O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

**17.2** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

**17.3** Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**18.1** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Administração e Planejamento, Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Administração e Planejamento de Santa Inês-PB.

**18.2** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

**“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Administração e Planejamento, Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB-, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.”**

**18.3** O ônus de corrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

**18.4** É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

**18.5** Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão Resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração

**18.6** Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Administração e Planejamento**.

**18.7** Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://www.santaines.pb.gov.br/> e no Posto de Identificação 210.

Anexo I–PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo II–AUTODECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas)

Anexo III – AUTORIZAÇÃO DE INTÉRPRETES

Anexo IV–AUTORIZAÇÃO LÍTERO-MUSICAL ( para músicas não autorais)

Santa Inês-PB 22 de novembro de 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**Felix Henrique Leite Vieira**  
Prefeito Constitucional de Santa Inês-PB

**Thayronne Cleberton Leite**  
Secretário de Administração e Planejamento